

EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

A **Secretária de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Estadual n.º 108, de 18/05/2005, bem como o trâmite da autorização governamental constante no Protocolo n.º 13.733.458-5, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Professor Pedagogo e Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos da rede pública estadual de ensino e rede conveniada, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes em todo o território estadual, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Complementar n.º 108/2005, Decreto Estadual n.º 4512/2009, Decreto Estadual n.º 7116/2013 e legislações correlatas.

1.2 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3 Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 12.6.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e www.nre.seed.pr.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



1.6 Cabe a cada Núcleo Regional de Educação - NRE divulgar em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de professor, professor pedagogo e TILS. As listas de classificação compostas por este Processo Seletivo Simplificado – PSS serão utilizadas somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Processo regulamentado pelo **Edital n.º 59/2015 – GS/SEED**.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no diário oficial do estado do Paraná. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, em qualquer NRE do estado do Paraná até as 17h do último dia do prazo.

Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Cadastro no Sistema PSS	Requisito para inscrição, podendo ser realizado a qualquer tempo, no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Inscrições	Das 08h de 06/06/2016 até as 18h de 21/06/2016 no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br .
Taxa de inscrição	Não há taxa de inscrição.
Total de inscrições	As inscrições podem ser feitas para até 2 municípios/setores do mesmo NRE e em cada município/setor, até 3 inscrições, desde que haja disponibilidade de inscrição.
Etapas disponíveis para inscrição	Professor nas disciplinas da Educação Básica, Professor da Educação Profissional, Professor e Pedagogo na Educação Especial, Professor na Educação Escolar Indígena e Tradutor e Intérprete de Libras.
Publicação da classificação provisória	04/07/2016 após as 18h.
Impressão do comprovante de inscrição	Estará disponível a partir da publicação da classificação provisória.
Prazo para recursos	05 e 06/07/2016 até as 17h no NRE de inscrição.
Classificação final	Será divulgada após a análise dos recursos.
Convocação para comprovação de títulos	De acordo com a necessidade do NRE, via edital, no endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br .
Distribuição de aulas ou vagas	A data será fixada em edital, pelo NRE, no endereço www.nre.seed.pr.gov.br .
Contratação	Ano 2016.
A comprovação de títulos, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino, sendo que a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com a(s) tabelas de Avaliação de Títulos da(s) Etapa(s) escolhidas e com os itens 7.4 da comprovação de títulos e 11.1 da contratação.	

3. Características e atribuições da função

3.1 Características da função

Função/Carga Horária	Professor: até 40 (quarenta) horas semanais Professor pedagogo na Educação Especial: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais Professor na modalidade de Educação Especial: 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) e professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e TILS: até 25 (vinte e cinco) ou até 50 (cinquenta) horas-aula semanais.
Escolaridade mínima	Os requisitos mínimos para cada inscrição constam no ANEXO I deste Edital e nas tabelas de avaliação de títulos de cada modalidade de ensino do ANEXO II.
Vagas temporárias	As inscrições estarão abertas para todos os NRE. Verifique no Anexo I – Quadro 2 os locais e disciplinas com provável necessidade de contratação.
Vencimentos	O salário será equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos e remuneração da carreira do Quadro Próprio do Magistério – QPM. Nível superior (LP): R\$ 15,73 (quinze reais e setenta e três centavos) por hora-aula, para detentores de curso superior completo. Licenciatura curta (LC): R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos) por hora-aula, para detentores de curso superior com licenciatura curta. Acadêmicos (SL): R\$ 11,01 (onze reais e um centavo) por hora-aula, para acadêmicos de primeira graduação e detentores de ensino médio. Auxílio transporte de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) por hora-aula, para todos os vencimentos.

3.2 Atribuições da função

Professor
Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Estadual; desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo ensino-aprendizagem. Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) e Professor Bilíngue Libras/Língua Portuguesa terão, além das funções descritas acima, orientação própria determinada pela SEED – Departamento de Educação Especial - DEE.
Professor Pedagogo na Educação Especial
Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico, voltadas para planejamento, administração, supervisão e orientação educacional, tais como: coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola; administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento

dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, intervindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas e disciplinas, da hora-atividade e do preenchimento do Livro Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED; acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino. Além das funções descritas acima, orientação própria determinada pela SEED – Departamento de Educação Especial - DEE.

Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS)

Mediar situações de comunicação entre surdos e demais membros da comunidade escolar; viabilizar a interação e a participação efetiva do aluno nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar; informar à comunidade escolar sobre as formas mais adequadas de comunicação com os alunos surdos; interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar; dar oportunidade à expressão dos alunos surdos por meio da tradução, de forma fidedigna, de suas opiniões e reflexões; ter conhecimento prévio e domínio dos conteúdos e temas a serem trabalhados pelo professor, evitando a improvisação e proporcionando maior qualidade nas informações transmitidas; ter um relacionamento amistoso com o professor regente de turma, oferecendo informações adequadas sobre a importância da interação deste com os alunos surdos; sugerir aos docentes a adoção das estratégias metodológicas visuais mais adequadas ao favorecimento da aprendizagem dos alunos surdos; cumprir integralmente a carga horária designada (25 ou 50 horas), de modo a oferecer apoio especializado aos alunos surdos em todas as disciplinas previstas na matriz curricular semanal para a série em questão; participar das atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola: reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades festivas, entre outros, fazendo as mediações de comunicação necessárias para alunos e/ou profissionais surdos; submeter-se, assim como os demais profissionais, aos direitos e deveres previstos no regimento da escola; cumprir o Código de Ética, que regulamenta a prática da interpretação/tradução em Libras, emitido pela Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS, o qual deve ser de conhecimento da equipe técnico-pedagógica do Estabelecimento de Ensino.

4. Cadastro e Inscrição

4.1 Para participar do processo seletivo, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.4 O candidato deve possuir cadastro prévio no Sistema PSS no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, para, na sequência, realizar a inscrição, sendo responsável pela atualização de seus dados.

4.4.1 A realização do cadastro no Sistema PSS não implica em inscrição no processo seletivo.

4.5 As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br, no período das 8h de 06/06/2016 até as 18h de 21/06/2016.

4.5.1 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem “sua inscrição foi efetuada com sucesso” e o envio automático de mensagem de confirmação para o endereço eletrônico informado no cadastro do candidato.

4.5.2 O candidato poderá realizar até 3 (três) inscrições, em funções/disciplinas diferentes, em até 2 (dois) municípios do mesmo NRE, desde que possua os requisitos mínimos exigidos e se houver inscrição disponível.

4.5.3 A impressão do comprovante de inscrição estará disponível após a publicação da classificação provisória no endereço eletrônico www.pss.pr.gov.br.

4.5.4 Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.

4.5.5 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

4.6 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.6.1 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

4.6.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção *afrodescendente*. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no Art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.

4.7 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18419/15 e n.º 16.945/11.

4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção *pessoa com deficiência*. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital.

4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.9 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função ou disciplina na lista de ampla concorrência.

4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória.

5.1.1 Títulos aceitos para vencimentos de nível superior (LP):

- a)** Diploma do curso de licenciatura plena da disciplina de inscrição;
- b)** Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado de certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura na disciplina de inscrição nos termos da CNE 02/15, Art.15:
 - I. quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas;
 - II. quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas;
 - III. a carga horária do estágio curricular supervisionado deverá ser de 300 (trezentas) horas.
- c)** Diploma de graduação sem licenciatura acompanhado de certificado de formação pedagógica na disciplina ou área de inscrição nos termos da Resolução CNE 02/97 ou da Resolução CNE 02/15;
- d)** Diploma de graduação em qualquer área e:
 - I. declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso e que já tenha cumprido no mínimo 50% da carga horária total do curso;
 - II. declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina ou área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde constem a carga horária cursada e a carga horária total do curso e que já tenha cumprido no mínimo 10% da carga horária total do curso;

III. declaração de matrícula e frequência viabilizada pelo diploma apresentado, em curso de formação pedagógica na disciplina de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, nos termos da Resolução CNE n.º 02/15;

IV. declaração de matrícula e frequência em curso de complementação de licenciatura ou curso de segunda licenciatura viabilizado pelo diploma apresentado, acompanhada de histórico escolar, expedidos no semestre da convocação para comprovação de títulos, na disciplina ou área de inscrição;

e) Diploma de bacharelado com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;

f) Diploma de graduação específico do eixo tecnológico ou da área de inscrição, somente para inscrição na etapa 5 de professor das disciplinas de Educação Profissional;

g) Diploma em qualquer área, somente para inscrição nas etapas:

I. Etapa B de Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de proficiência em língua estrangeira;

II. Etapa G de Professor de Libras - acompanhado de proficiência em Libras e formação em educação especial;

III. Etapa H de Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de proficiência em Libras;

IV. Etapa I de Professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

Parágrafo único quando não apresentado o Diploma de curso superior, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de histórico escolar com data de colação de grau emitidos por Instituição de Ensino Superior (IES) devidamente credenciada.

5.1.2. Títulos aceitos para vencimentos Licenciatura Curta (LC):

a) Diploma de licenciatura curta, acompanhado de histórico escolar com prática de ensino e estágio supervisionado na disciplina de inscrição do ensino fundamental;

b) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com prática de ensino ou estágio supervisionado na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria n.º 399 de 28/06/1989 - MEC.

Parágrafo único Os cursos de licenciatura de curta duração habilitam somente para as disciplinas dos anos finais do ensino fundamental e estão extintos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB n.º 9394/96.

5.1.3 Títulos aceitos para vencimentos sem licenciatura (SL):

a) Declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina de inscrição,

acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde constem a carga horária cursada e carga horária total do curso e que já tenha cumprido no mínimo 50% da carga horária total do curso;

b) Declaração de matrícula e frequência de curso de licenciatura na disciplina de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde constem a carga horária cursada e carga horária total do curso e que já tenha cumprido no mínimo 10% da carga horária total do curso;

c) Declaração de matrícula e frequência de curso de graduação do eixo tecnológico ou da área de inscrição, acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, onde constem a carga horária cursada e carga horária total do curso e que já tenha cumprido no mínimo 50% da carga horária total do curso, somente para inscrição na Etapa C de professor das disciplinas de Educação Profissional;

d) Declaração de matrícula e frequência de curso de graduação em qualquer área acompanhada de histórico escolar, expedida no semestre da convocação para comprovação de títulos, somente para inscrição nas etapas:

I. “Etapa B” de Língua Estrangeira Moderna - acompanhado de proficiência em língua estrangeira;

II. “Etapa H” de Tradutor e Intérprete de Libras - acompanhado de proficiência em Libras;

III. “Etapa I” de Professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

e) Histórico escolar de ensino médio completo somente para inscrição nas etapas:

I. “Etapa G” de Tradutor e Intérprete de Libras acompanhado de proficiência em Libras;

II. “Etapa I” de professor de Língua Indígena, se conhecer e dominar a língua e com carta de anuência da comunidade indígena na modalidade Educação Escolar Indígena;

f) Certificado de conclusão de curso de Formação de Docentes em nível médio completo (curso de Magistério, curso Normal), somente para inscrição na “Etapa J” de professor de educação infantil e anos iniciais na modalidade Educação Escolar Indígena;

g) Declaração de matrícula e frequência no ensino médio somente para inscrição na “Etapa I” de Professor de Língua Indígena na modalidade Educação Escolar Indígena, se conhecer e dominar a língua e possuir carta de anuência da comunidade indígena;

5.1.4 A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.2 Tempo de Serviço;

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período

entre 01/07/2005 a 30/06/2015, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, na função ou cargo de professor, professor pedagogo e TILS, em estabelecimentos de ensino regular autorizados pelo Estado e regulamentados por lei, com base nos seguintes critérios:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela SEED será registrado automaticamente no Sistema PSS;

I. O tempo de serviço prestado como efetivo na SEED, com posterior exoneração, não constará de forma automática na primeira inscrição, momento em que pode ser informado, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, bem como não corresponda a períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, em licença sem vencimentos e suspensões administrativas.

II. O tempo de serviço registrado de forma automática, mas já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.

b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

a) tempo de serviço prestado como contratado pela SEED não necessita de comprovação documental para tal finalidade;

b) tempo de serviço prestado como efetivo na SEED, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo NRE;

c) tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo,

o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.

5.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor, professor pedagogo ou TILS.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 15 (quinze) pontos:

a) Pós-graduação:

I. Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar emitido por Instituição de Ensino Superior - IES, devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, que atenda ao disposto na Resolução CNE/CES n.º 1, de 08/06/2007, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

II. Diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

III. Diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós-doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

b) outro curso superior completo:

I Diploma de curso superior, ou certidão ou certificado de conclusão de curso, acompanhados de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

c) outros critérios aceitos para pontuação estarão descritos nas respectivas etapas do Anexo II.

5.3.2 A pontuação atribuída ao aperfeiçoamento profissional, proficiência na etapa de língua estrangeira moderna e pertencimento nas etapas da diversidade consta na tabela de Avaliação de Títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.3.3 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.

5.3.4 Bacharelado, licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.3.5 Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.

5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo II, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória

6.1.1 A classificação provisória será divulgada por setor no NRE de Curitiba, e por município nos demais NRE do estado do Paraná, obedecendo aos critérios estipulados no item 5.

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada disciplina ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

6.1.3 No dia 04/07/2016, após as 18h, será publicada a classificação provisória no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br, e no diário oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1 Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:

- a) sejam entregues pelo candidato no NRE de inscrição, entre os dias **05 e 06/07/2016, das 9h às 17h;**
- b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
- c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2 Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída no NRE para coordenação do processo seletivo, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;

6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br e no diário oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada NRE e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, no endereço eletrônico no NRE pelo qual se inscreveu. Para acessar o edital de convocação seguir os seguintes passos:

- a) acessar o endereço eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br.
- b) escolher no mapa do estado do Paraná, o seu NRE de inscrição.
- c) No site do NRE, haverá o ícone “Convocações PSS”, em seguida “Convocações por município”, devendo o candidato escolher o município (exceto no NRE de Curitiba que será

pelo setor) e acessar o cargo de “Professor”.

7.1.2 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, ainda, o município, a função/disciplina, a data, horário e local de comparecimento.

7.1.3 A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com as necessidades dos estabelecimentos de ensino. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.4 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1.º A reserva de vagas será observada no momento da convocação, por função/disciplina de inscrição de cada setor no NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

§ 2.º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3.º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.º 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

I. A reserva de vagas será observada no momento da convocação, por função/disciplina de inscrição de cada setor no NRE de Curitiba e nos municípios dos demais NRE.

II. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela abaixo:

1.º convocado	Lista de ampla concorrência
2.º convocado	Lista de ampla concorrência
3.º convocado	Lista de ampla concorrência
4.º convocado	Lista de ampla concorrência

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



5.º convocado	Lista de afrodescendentes ou de pessoas com deficiência (conforme item 7.2)
6.º convocado	
7.º convocado	Lista de ampla concorrência
8.º convocado	Lista de ampla concorrência
9.º convocado	Lista de ampla concorrência
10.º convocado	Lista de ampla concorrência
11.º convocado	Lista de ampla concorrência
12.º convocado	Lista de ampla concorrência
13.º convocado	Lista de ampla concorrência
14.º convocado	Lista de ampla concorrência
15.º convocado	Lista de afrodescendentes
16.º convocado	Lista de ampla concorrência
17.º convocado	Lista de ampla concorrência
18.º convocado	Lista de ampla concorrência
19.º convocado	Lista de ampla concorrência
20.º convocado	Lista de ampla concorrência
21.º convocado	Lista de pessoas com deficiência
22.º convocado	Lista de ampla concorrência
23.º convocado	Lista de ampla concorrência
24.º convocado	Lista de ampla concorrência
25.º convocado	Lista de afrodescendentes
26.º convocado	Lista de ampla concorrência
27.º convocado	Lista de ampla concorrência
28.º convocado	Lista de ampla concorrência
29.º convocado	Lista de ampla concorrência
30.º convocado	Lista de ampla concorrência
31.º convocado	Lista de ampla concorrência
32.º convocado	Lista de ampla concorrência
33.º convocado	Lista de ampla concorrência
34.º convocado	Lista de ampla concorrência
35.º convocado	Lista de afrodescendentes
36.º convocado	Lista de ampla concorrência
37.º convocado	Lista de ampla concorrência
38.º convocado	Lista de ampla concorrência
39.º convocado	Lista de ampla concorrência
40.º convocado	Lista de ampla concorrência
41.º convocado	Lista de pessoas com deficiência
42.º convocado	Lista de ampla concorrência
43.º convocado	Lista de ampla concorrência
44.º convocado	Lista de ampla concorrência
45.º convocado	Lista de afrodescendentes
46.º convocado	Lista de ampla concorrência
47.º convocado	Lista de ampla concorrência
48.º convocado	Lista de ampla concorrência
49.º convocado	Lista de ampla concorrência
50.º convocado	Lista de ampla concorrência (e assim sucessivamente)

7.1.7 Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.8 Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo III, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição;
- b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;
- c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;
- d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;
- e) declaração de anuência para os inscritos em Educação Escolar Indígena nos termos do Anexo VIII.

7.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) espécie e grau ou nível da deficiência;

- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá ao NRE estipular a data da distribuição de aulas ou vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo NRE, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6 Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8 Reconvocação.

7.8.1 Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, o NRE poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada disciplina/função terem sido convocados.

7.8.3 A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar o município, a função/disciplina, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos

termos do Anexo III, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência de aula ou vaga.

8.4 O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto à SEED, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de aula ou vaga.

8.5 As aulas ou vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

9. Fim de lista e desistência

9.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição de aula ou vaga;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo III.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;

II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas aulas ou vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocato, ser houver necessidade por parte do NRE, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo IX deste Edital.

10 Exclusão do processo seletivo

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

- a)** que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
- b)** que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
- c)** que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- d)** que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- e)** que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- f)** com contrato em vigor, por meio de contrato em regime especial – CRES via PSS pela SEED, exceto os contratos prorrogados por força da lei;
- g)** com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, por meio de contrato em regime especial - CRES via PSS pela SEED;
- h)** que seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do estado do Paraná, conforme previsto no art. 7.º da Lei Complementar n.º 108/2005;
- i)** que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- j)** aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- k)** que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

- a)** carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do estado do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2704, de 27/10/1972;
- b)** comprovante de situação cadastral regular no CPF;
- c)** cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
- d)** comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- e)** comprovante de endereço atual;
- f)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g)** título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
- h)** atestado de saúde ocupacional (Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- i)** declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;
- j)** certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. Residentes em Curitiba: Central de Certidões dos Cartórios Distribuidores: Rua XV de Novembro 362, 2.º andar – Curitiba. Residentes em outras Comarcas do Paraná: [Acesse o Link das Comarcas](#)
- k)** certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. [Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul \(4.ª Região\)](#); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico <http://www.dpf.gov.br> (utilize um dos seguintes navegadores: Internet Explorer ou Mozilla Firefox). Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões junto ao edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região

onde tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal. A certidão deve ter sido emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) declaração de acúmulo de cargos.

11.2 O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato inscrito nas opções licenciatura curta (LC) ou sem licenciatura (SL), após contratado, poderá solicitar a alteração da licenciatura junto ao NRE, apresentando o diploma ou certificado de conclusão do curso superior, acompanhado do histórico escolar, onde conste a data de colação de grau. A alteração será realizada a partir da data da solicitação.

II. O candidato que se inscreveu nas opções de escolaridade como acadêmico ou matriculado em curso em andamento, após contratado, deverá apresentar no início de cada semestre e sempre que solicitado pela chefia imediata, declaração ou atestado de matrícula e frequência do curso em andamento registrado na inscrição, sob pena de rescisão contratual.

III. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3 O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Complementar 108/2005.

12. Disposições Finais

12.1 A SEED não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

12.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

12.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



eletrônico www.nre.seed.pr.gov.br e www.educacao.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.4 É vedado ao contratado em regime especial - CRES, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo, sendo que a alteração de carga horária obedecerá ao disposto na Resolução de Distribuição de Aulas em vigência.

12.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7116/2013.

12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2016.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da SEED, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Curitiba, 16 de maio de 2016.

Ana Seres Trento Comin
Secretária de Estado da Educação
Decreto n.º 1.307/2015

ANEXO I DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

QUADRO 1

PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
Etapa A	Educação Básica Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia: Professor dos anos finais do ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA) das disciplinas	Formação em curso de licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição Curso de bacharelado, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa B	Língua Estrangeira Moderna Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucrainiano: Professor de língua estrangeira nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio e EJA.	a) Preferencialmente, possuir proficiência na língua estrangeira de inscrição descrita no e/ou: Formação em curso de licenciatura na disciplina de inscrição; Acadêmico de curso de licenciatura na disciplina de inscrição Formação em curso de bacharelado na disciplina de inscrição; b) Somente com proficiência na disciplina de inscrição: Formação em qualquer curso superior; Acadêmico em qualquer curso superior.	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa C	Educação Profissional - professor nas disciplinas dos cursos técnicos da Educação Profissional no Anexo II, quadro 7	Formação em curso superior ou acadêmico de curso superior com graduação ou habilitação no eixo tecnológico e área de inscrição conforme Instrução n.º 004/2015 – SUED/SEED;	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa D	Educação Especial Arte: professor de Arte em escolas e instituições da rede conveniada na modalidade Educação Especial; Educação especial: professor em escolas e instituições da rede conveniada na modalidade Educação Especial Educação física: professor de Educação Física em escolas e instituições da rede conveniada na modalidade Educação Especial; Professor Escola Lucy Requião: professor na escola estadual Lucy Requião , na modalidade Educação Especial em Curitiba. Professor Pedagogo: professor pedagogo em escolas e instituições da rede conveniada na modalidade Educação Especial; Sala de recursos: professor em sala de recursos multifuncional – exceto surdez	Curso de formação para Educação Especial conforme Instrução n.º 005/2015 - SUED/SEED e: <ul style="list-style-type: none"> • Para professor de Arte: Formação em curso de licenciatura em Arte; • Para professor de Educação Especial: Formação em curso de licenciatura em qualquer área; • Para professor de Educação Física: Formação em curso de licenciatura em Educação Física; • Para professor na Escola Estadual Lucy Requião – modalidade educação especial: Formação em curso de licenciatura em qualquer área; • Para professor pedagogo: Formação em curso de licenciatura em Pedagogia; • Para professor sala de recursos multifuncional - exceto Surdez: Formação em curso de licenciatura em qualquer área. 	Todos os municípios do estado do Paraná Escola Estadual Lucy Requião na modalidade de Educação Especial no município de Curitiba

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
Etapa E	Educação Especial Professor PAC: professor de Apoio a Comunicação Alternativa Professor PAEE: professor de Apoio Educacional Especializado	Curso de formação para Educação Especial conforme Instrução n.º 005/2015 – SUED/SEED e: Formação em curso de licenciatura em qualquer área	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa F	Educação Especial Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia: Professor das disciplinas do ensino fundamental e médio em Escolas e Instituições para surdos; Pedagogo surdez: professor pedagogo em Escolas e Instituições para surdos; Ensino fundamental anos iniciais: professor do ensino fundamental nos anos iniciais em Escolas e Instituições para surdos; Sala de recursos surdez: professor em sala de recursos multifuncional na área da surdez.	Proficiência em Libras conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED e; Curso de formação para Educação Especial conforme Instrução n.º 005/2015 - SUED/SEED e; • Para disciplinas do ensino fundamental anos finais e ensino médio Licenciatura plena na disciplina de inscrição ou bacharelado específico na disciplina de inscrição. Ensino Religioso: licenciatura em Filosofia, História, Ciências Sociais e Pedagogia, conforme Deliberação n.º 01/06 CEE/PR • Para Professor Pedagogo e Professor nos anos iniciais do ensino fundamental: Formação em curso de licenciatura em Pedagogia Para sala de recursos multifuncional área da surdez: Licenciatura plena em qualquer área.	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa G	Educação Especial Professor de Libras ouvinte Professor de Libras surdo Professor em escolas e instituições para surdos e como segundo professor surdo em sala de recursos multifuncional da surdez	Licenciatura em Libras; ou Proficiência em Libras e licenciatura ou curso superior em qualquer área. Curso de formação para Educação Especial conforme Instrução n.º 005/2015 – SUED/SEED ; Ser preferencialmente surdo.	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa H	Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras (TILS)	Ser profissional ouvinte e possuir proficiência em Libras conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED e: Formação em curso superior ou; Acadêmico de curso superior ou; Ensino médio completo.	Todos os municípios do estado do Paraná
Etapa I	Educação Escolar Indígena - Professor Língua Guarani, Kaingang e Xetá	O candidato deve conhecer e dominar, na forma oral e escrita, a língua indígena utilizada pelos alunos e: Formação em curso superior, acadêmico de curso superior ou ensino médio completo ou cursando o Ensino Médio	Municípios que constam no Anexo VII, Quadro 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



PROFESSOR, PROFESSOR PEDAGOGO E TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS - TILS A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS ENCONTRA-SE NO ANEXO II, NAS ETAPAS CORRESPONDENTES			
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DISPONÍVEL PARA INSCRIÇÃO
Etapa J	Diversidade Escolar - Educação Escolar Indígena – educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Formação em curso de licenciatura em Pedagogia ou; licenciatura plena em qualquer área mais curso nível médio de magistério ou Formação de Docentes ou; curso Normal Superior ou; curso nível médio de magistério ou Formação de Docentes	
Etapa K	Casa Familiar Rural – CFR – Professor nas disciplinas das áreas: Linguagens códigos e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias; Ciências da natureza, matemática e suas tecnologias Produção Alimentícia Recursos Naturais	Formação em curso de licenciatura na área do conhecimento ou; Acadêmico de licenciatura na área do conhecimento ou; Formação em curso de bacharelado habilitação conforme Anexo II - quadro 25.	Municípios com oferta de cursos técnicos profissionalizantes nas CFR que constam no Anexo VII, quadro 6

QUADRO 2

DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	<u>Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED</u> <u>Habilitações/Graduações por eixo/subárea</u>	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
APUCARANA	Física, Inglês, Sociologia	-	-	-
ÁREA Metropolitana NORTE	Arte, Biologia, Ciências, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	AU - Segurança do Trabalho, AU - Informática, SE – Saúde SE - Psicologia.	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Ed. Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Ed. Especial

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
ÁREA Metropolitana SUL	Arte, Biologia, Ciências, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	AU – Informática AU – Segurança do trabalho GN – Logística AS – Saúde SE – Saúde SE – Psicologia da Saúde	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
ASSIS CHATEAUBRIAND	Arte, Biologia, Ciências, Filosofia, Física, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	-	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
CAMPO MOURÃO	Biologia, Ciências, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	-	-	Tradutor e Intérprete de Libras
CIANORTE	TODAS AS DISCIPLINAS	-	-	Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Ed. Especial
CASCAVEL	TODAS AS DISCIPLINAS Física, Química, Sociologia	SE – Saúde AU - Segurança do Trabalho CI - Eletromecânica AU - Saúde Ocupacional AS – Enfermagem AS – Nutrição AU - Informática	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
CORNÉLIO PROCÓPIO	TODAS AS DISCIPLINAS	Assaí: CI – todas as disciplinas do curso Mecânica CI - todas as disciplinas do curso Eletroeletrônica IE – todas as disciplinas do curso Edificações RN – todas as disciplinas do curso Agronegócios Bandeirantes: AS – todas as disciplinas do curso Enfermagem PA – todas as subáreas do curso Alimentos TL – todas as subáreas do curso Cozinha Santa Mariana: PA – Agricultura, PA – Agroindústria, RN – Agricultura, RN – Agroindústria, RN – Pecuária, São Sebastião da Amoreira: AS – todas as subáreas do curso Cuidador de Idoso Cornélio Procópio AS – todas as subáreas do curso Enfermagem AU – Segurança do Trabalho SE – todas as subáreas do curso Segurança do Trabalho AU – Informática AS – Psicologia da Saúde SE – Psicologia da Saúde	Professor Língua Indígena, Professor Ensino Fundamental	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
CURITIBA	Arte, Biologia, Ciências, Espanhol, Física, Inglês, Química, Sociologia	SE - Saúde AU - Segurança do Trabalho CI - Eletromecânica AU - Saúde Ocupacional AS - Enfermagem AS – Nutrição AU - Informática	Professor Língua Indígena	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Ed. Especial
DOIS VIZINHOS	Física, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática	-	-	-

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
FOZ DO IGUAÇU	Arte, Filosofia, Física, Geografia, Inglês, Matemática, Química, Sociologia	AU - Saúde Ocupacional AS - Enfermagem	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Ed. Especial - Somente Arte
FRANCISCO BELTRÃO	TODAS AS DISCIPLINAS Arte, Filosofia, Física, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	AU - Construção Civil e Arquitetura AU – Informática AU - Legislação AS – Enfermagem AS – Meio Ambiente GN – Gestão GN – Logística PA – Administração Rural PA – Agricultura PA – Agroindústria PA - Enologia RN – Administração Rural RN – Agricultura RN – Agroindústria RN – Fruticultura RN – Meio Ambiente RN – Pecuária	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Ed. Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Ed. Especial
GOIOERÉ	TODAS AS DISCIPLINAS	-	-	Tradutor e Intérprete de Libras
GUARAPUAVA	-	AS - Estética AS - Enfermagem GN - Gestão RN - Todas as Subáreas CI - Todas as Subáreas AU - Construção Civil E Arquitetura	Professor Língua Indígena	Tradutor e Intérprete de Libras

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
IBAITI	Arte, Espanhol, Física, Inglês, Química	AU - Informática, AU - Segurança no Trabalho, AU - Comportamento, AU - Legislação, AU - Saúde Ocupacional, AU - Construção Civil/Arquitetura, RN - Logística, RN - Números, RN - Gestão, RN - Publicidade, RN - Administração Rural, RN - Legislação Agrária, GN - Logística, GN - Números, GN - Finanças, GN - Gestão, GN - Publicidade, AS - Psicologia da Saúde, AS - Saúde, AS - Enfermagem, PA - Nutrição, PA - Saúde, PA - Química, IE - Meio Ambiente	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional
IRATI	TODAS AS DISCIPLINAS	Todas as subáreas dos cursos anexo VII – NRE Irati)	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
IVAIPORÁ	TODAS AS DISCIPLINAS	AS – todas as subáreas do curso Enfermagem AU - Segurança Do Trabalho FD – Formação de Docentes	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Educação Especial - Somente Arte e Educação Física
JACAREZINHO	Biologia, Filosofia, Física, Geografia, Matemática, Química e Sociologia	RN- Administração Rural RN- Agricultura RN- Pecuária RN- Agroindústria AU - Segurança Do Trabalho	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
LARANJEIRAS DO SUL	TODAS AS DISCIPLINAS	FD – Formação de Docentes RN – todas as subáreas do curso Agronegócios GN – todas as subáreas do curso Contabilidade, CEEP Laranjeiras do Sul	Professor Língua Indígena, Professor Ensino Fundamental	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
LOANDA	TODAS AS DISCIPLINAS, Arte, Biologia, Ciências, Espanhol, Filosofia, Física, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	RN - Pecuária	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
LONDRINA	Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia, JAPONÊS	AS - Enfermagem AU- Saúde Ocupacional AU- Segurança Do Trabalho AU- Saúde Ocupacional CI - Eletricidade CI - Eletromecânica CI - Eletrônica CI - Eletrotécnica CI - Gestão CI - Mecânica CI - Mecatrônica CI - Saúde GN - Processos Imobiliários GN - Secretariado PA - Saúde	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
MARINGÁ	Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	-	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
PARANAGUÁ	Física, Química	AU – Segurança do Trabalho SE – todas as subáreas do curso de Segurança do Trabalho	Professor Língua Indígena, Professor Ensino Fundamental Morretes Guaraqueçaba Paranaguá	-

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
PARANAVAI	TODAS AS DISCIPLINAS	AU – Informática AU – Segurança do Trabalho AS – Gestão de Resíduos AS – Meio Ambiente AS – Saúde Bucal AS – Enfermagem AS – Prótese Dentária AS – Estética AS – Meio Ambiente CD – Design de Interiores CI – Química IE – subáreas curso Edificações GN – subáreas curso Administração GN – Recursos Humanos PI – subáreas do curso Biocombustíveis TL – subáreas do curso Cozinha	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
PATO BRANCO	Arte, Biologia, Ciências, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	-	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras
PITANGA	TODAS AS DISCIPLINAS	AS – todas as subáreas do curso Enfermagem AU – Segurança do Trabalho SE - todas as subáreas do curso Segurança do Trabalho CI – todas as subáreas do curso Edificações RN – todas as subáreas do curso Agronegócios	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional
PONTA GROSSA	TODAS AS DISCIPLINAS	AU-Segurança do Trabalho CI-Eletrotécnica CI-Eletrônica CI-Mecânica CI-Eletricidade	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
TELEMACO BORBA	Arte, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Matemática, Química, Sociologia	AS – todas as subáreas do curso Enfermagem	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor PAC e PAEE, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



DISCIPLINAS COM PROVÁVEL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO				
NRE	EDUCAÇÃO BÁSICA	Educação Profissional Instrução n.º 004/2015 - SUED/SEED Habilitações/Graduações por eixo/subárea	EDUCAÇÃO INDÍGENA	EDUCAÇÃO ESPECIAL
TOLEDO	TODAS AS DISCIPLINAS, Italiano, Alemão	AS - Farmácia, AU - Segurança Do Trabalho, RN - todas as subáreas	Professor Língua Indígena, Professor Ensino Fundamental	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
UMUARAMA	TODAS AS DISCIPLINAS	CI – Gestão AS - Enfermagem Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias (Casa Familiar Rural)	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor Pac e Pae, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
UNIÃO DA VITÓRIA	Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Espanhol, Filosofia, Física, Geografia, História, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia	São Mateus do Sul: AU – Arquitetura e Construção Civil, AU - Informática, AU - Segurança de Trabalho AS – todas as subáreas do curso Meio Ambiente, CI – Química.	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor de Disciplinas da Educação Básica em Instituições Para Surdos e Sala de Recursos Multifuncional, Professor Pac e Pae, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial
WENCESLAU BRAZ	TODAS AS DISCIPLINAS	ÁU – todas as subáreas GN - Gestão de Negócios (Administração) CI - subáreas curso Química AU - Informática PI – subáreas curso Celulose e Papel RN - Agropecuária SE - Segurança do Trabalho	-	Tradutor e Intérprete de Libras, Professor de Libras, Professor Educação Especial, Arte e Ed. Física Ed. Especial e Pedagogo Educação Especial

ANEXO II DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

Tabelas de Avaliação de Títulos

QUADRO 1

PSS 2016 JUNHO - ETAPA A - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA Código 201601 Disciplinas: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia			
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de curso de <i>licenciatura plena</i> , ou diploma de graduação acompanhado de certificado de <i>formação pedagógica</i> , na disciplina de inscrição.	75	75	
b) Diploma de curso superior e cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 50% do curso concluído	45		
c) Diploma de curso superior e cursando formação pedagógica na disciplina de inscrição.			
d) Diploma de curso superior e cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 10% do curso concluído.	30		
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	25		
Licenciatura Curta– (LC)			
f) Diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição do ensino fundamental.	50		
g) Diploma de licenciatura plena em disciplina diferente da inscrição, em curso iniciado até junho de 1998, acompanhado de histórico escolar com <i>prática de ensino</i> ou <i>estágio supervisionado</i> na disciplina de inscrição do ensino fundamental, de acordo com a Portaria 399/89.			
Acadêmico – (SL)			
h) Cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 50% do curso concluído.	40		
i) Cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 10% do curso concluído.	15		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)			
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10	
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano		

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 2

PSS 2016 JUNHO - ETAPA B – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA – Código 201602 Professor de Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano, Japonês, Mandarim, Polonês e Ucraniano		
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de curso de licenciatura plena, ou diploma de graduação acompanhado de certificado de formação pedagógica, na disciplina de inscrição.	70	70
b) Diploma de curso superior e cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 50% do curso concluído.	45	
c) Diploma de curso superior e cursando formação pedagógica na disciplina de inscrição.		
d) Diploma de curso superior e cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 10% do curso concluído.	30	
e) Diploma de bacharel, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição.	25	
f) Diploma de curso superior e proficiência na disciplina de inscrição.	15	
Licenciatura Curta– (LC)		
g) Diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição.	40	
h) Diploma de licenciatura curta em qualquer área acompanhada de proficiência na disciplina de inscrição.	30	
Sem Licenciatura – (SL)		
i) Cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 50% do curso concluído.	35	
j) Cursando licenciatura na disciplina de inscrição com 10% do curso concluído.	15	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



k) Cursando ensino superior com 10% do curso concluído e proficiência na disciplina de inscrição.	10	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de proficiência na língua estrangeira de inscrição, descrito no <u>quadro 4</u> , desde que não utilizada na escolaridade.	5	5
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.	5 por curso	15
c) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 3

Proficiência exigida de acordo com a Língua Estrangeira Moderna pretendida		
Língua Estrangeira	Instituição	Certificado de Proficiência
I. Alemão (um dos seguintes certificados)	Instituto Goethe	GDS - Grosses Deutsches Sprachdiplom KDS - Kleines Deutsches Sprachdiplom ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung
II. Espanhol	Instituto Cervantes	DELE/DSE – Diploma Superior de Español (C2)
III. Francês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	DALF - Diploma Approfondi de Langue Française (C2)
IV. Inglês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Cambridge	CPE - Certificate of Proficiency in English CAE – Certificate in Advanced English IELTS – International English Language Testing System: Resultado igual ou superior a 7,5 (sete vírgula cinco) CCSE - Certificate in Communication Skills in English: Avançado CEELT – Cambridge Examination in English for Language Teachers: Nível: 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE - Examination for the Certificate of Proficiency in English: HP (Avançado) ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English: HP (Avançado)
	ETS – English Test System	TOEFL De acordo com a forma de realização do exame e com data inferior a dois anos: - IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos - PBT (Paper Based Test): 600 a 677 pontos
	Conselho Britânico	Certificado de Conclusão do Curso da Open University
V. Italiano (um dos seguintes certificados)	Universidade de Siena	CILS “4” – Certificato di Italiano come Lingua Straniera
	Universidade de Perugia	CELI “5” – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana
VI. Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: Nível 1
VII. Mandarim, Polonês e Ucraniano		Certificado de Conclusão de Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna realizado no exterior, com carga-horária mínima de 120 (cento e vinte) horas

QUADRO 4

PSS 2016 JUNHO - ETAPA C - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – CÓDIGO 201603 PROFESSOR NAS DISCIPLINAS DOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná Eixos tecnológicos e áreas disponíveis no Quadro Municípios com provável oferta de cursos profissionalizantes disponíveis no Anexo VII – Quadro 1		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de curso superior e Certificado de <i>formação pedagógica</i> , no eixo ou subárea de inscrição nos termos da Resolução CNE 02/97 ou da Resolução CNE 02/15.	75	75
b) Diploma de <i>curso de licenciatura plena</i> na disciplina de inscrição.		
c) Diploma de curso superior completo e declaração de matrícula e frequência em <i>curso de formação pedagógica</i> no eixo ou subárea de inscrição, nos termos da Resolução CNE 02/15.	55	
d) Diploma de curso superior e de Pós-graduação, ambos no eixo tecnológico ou na subárea de inscrição.	50	
e) Diploma de curso superior específico no eixo tecnológico ou na subárea de inscrição.	45	
f) Diploma de curso superior qualquer área e cursando outra graduação no eixo tecnológico ou subárea de inscrição, com 50% do curso concluído.	40	
g) Diploma de curso superior qualquer área e cursando outra graduação no eixo tecnológico ou área de inscrição, com 10% do curso concluído.	25	
Sem graduação – (SL)		
a) Cursando graduação no eixo tecnológico ou área de inscrição, com 50% do curso concluído.	20	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no eixo tecnológico ou subárea de inscrição, desde que não utilizado como requisito de escolaridade;	14 pontos	15
b) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização em Educação Profissional conforme Resolução nº 06/12 do CNE;	10 pontos	
c) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, no eixo tecnológico ou subárea de inscrição, desde que não utilizado como requisito de escolaridade;	5 por curso	
d) Certificado de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, ou outro curso superior completo não utilizado como requisito de escolaridade;	2 por curso	
e) Declaração ou certificado de participação em formação continuada ofertadas pelo DET/SEED com certificação emitida pela SEED (exclusivamente os Simpósios da Educação Profissional e/ou os cursos de atualização profissional) realizados nos últimos 05 anos (a partir de 01 de julho de 2010).	1 ponto	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 5

Eixo Tecnológico ¹	Cursos Técnicos	Subáreas de Inscrição
Área Universal ²	A(s) área(s) universal(is) prevista(s) em cada Eixo Tecnológico são citadas na Instrução Normativa n.º 04/2015 SUED/SEED ³	AU – Comportamento
		AU – Construção Civil e Arquitetura
		AU – Informática
		AU – Legislação
		AU – Segurança do trabalho
Ambiente e Saúde (AS)	Agente comunitário de Saúde, Análise clínicas, Cuidados de idosos, Enfermagem, Enfermagem do trabalho, Gestão de resíduos, Estética, Farmácia, Gestão de resíduos, Imagem pessoal, Meio ambiente, Nutrição e dietética, Prótese dentária e Saúde bucal.	AS – Análises Clínicas
		AS – Biossegurança
		AS – Enfermagem
		AS – Estética
		AS – Farmácia
		AS – Gestão
		AS – Legislação Ambiental
		AS – Legislação da Saúde
		AS – Meio Ambiente
		AS – Nutrição
		AS – Odontologia
		AS – Psicologia da Saúde
		AS – Publicidade
AS – Saneamento		
AS – Saúde		
Controle e Processos Industriais (CI)	Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Manutenção automotiva, Mecânica, Mecatrônica, Química e Energias renováveis.	CI – Automotiva
		CI – Eletricidade
		CI – Eletromecânica
		CI – Eletrônica
		CI – Eletrotécnica
		CI – Gestão
		CI – Mecânica
		CI – Mecatrônica
		CI – Meio Ambiente
		CI – Química
		CI – Saúde
		CI – Saúde Ocupacional
CI – Telecomunicação		
Gestão e Negócios (GN)	Administração, Comércio exterior, Contabilidade, Logística, Recursos humanos, Secretariado, Serviços jurídicos, Transações imobiliárias, Qualidade, Serviço de condomínio e Vendas.	GN – Eletrônica
		GN – Finanças
		GN – Gestão
		GN – Logística
		GN – Meio Ambiente
		GN – Números
		GN – Processos Imobiliários
		GN – Publicidade

¹ Eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação, publicados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos disponíveis em <http://pronatec.mec.gov.br/cnct/>.

² Área e subáreas consideradas pelo DET/SEED com habilitações comuns nos cursos onde são identificadas.

³ A Instrução Normativa disponível em: <http://www.educacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=310> ou www.educacao.pr.gov.br menu documentos oficiais, opção Instruções 2015 - 2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Eixo Tecnológico¹	Cursos Técnicos	Subáreas de Inscrição
		GN – Química
		GN – Saúde Ocupacional
		GN – Secretariado
Informação e Comunicação (IC)	Informática, Informática para internet, Manutenção e suporte em informática e Rede de computadores.	IC – Gestão
		IC – Publicidade
Infraestrutura (IE)	Desenho da construção civil, Edificações, Geoprocessamento, Portos, Saneamento.	IE – Eletricidade
		IE – Geoprocessamento
		IE – Gestão
		IE – Logística
		IE – Meio Ambiente
		IE – Saneamento
		IE – Saúde
		IE – Saúde Ocupacional
Produção Alimentícia (PA)	Agroindústria, Alimentos, Confeitaria e Viticultura e enologia.	PA – Administração Rural
		PA – Agricultura
		PA – Agroindústria
		PA - Enologia
		PA – Nutrição
		PA – Química
		PA – Saúde
		PA – Tecnologia
Produção Cultural e Design (CD)	Arte dramática, Paisagismo, Publicidade e Produção de áudio e vídeo.	CD – Agricultura
		CD – Artes
		CD – Design de Interiores
		CD – Gestão
		CD – Mídias
		CD – Móveis
		CD – Plantas / Florestas
		CD – Publicidade
Produção Industrial (PI)	Açúcar e álcool, Biocombustível, Celulose e papel, Móveis e Vestuário.	PI - Eletrotécnica
		PI – Física
		PI – Logística
		PI - Mecânica
		PI – Meio Ambiente
		PI – Moda
		PI – Móveis
		PI – Processos Industriais
		PI – Química
		PI – Recursos Naturais
		PI – Saúde Ocupacional
Recursos Naturais (RN)	Agroecologia, Agronegócio, Agropecuária, Florestas e Fruticultura.	RN – Administração Rural
		RN – Agricultura
		RN – Agroindústria
		RN – Fruticultura
		RN – Gestão
		RN – Legislação Agrária

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Eixo Tecnológico¹	Cursos Técnicos	Subáreas de Inscrição
		RN – Logística
		RN – Meio Ambiente
		RN – Números
		RN – Pecuária
		RN – Plantas / Florestas
		RN - Publicidade
		RN – Recursos Energéticos
Segurança (SE)	Segurança do trabalho	SE – Psicologia da Saúde
		SE – Saúde
		SE – Saúde Ocupacional
Turismo, Hospitalidade e Lazer (HL)	Cozinha, Eventos, Guia de turismo, Hospedagem, Lazer e Serviço de restaurante e bar.	TL – Gastronomia
		TL – Lazer e Recreação
		TL – Meio Ambiente
		TL – Mídias
		TL - Números
		TL – Nutrição
		TL – Publicidade
		TL – Saúde
		TL – Secretariado
		TL – Turismo
		TL - Finanças
Formação de Docentes	Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil na modalidade Normal em Nível Médio	Formação de Professores

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 6

PSS 2016 JUNHO - ETAPA D – EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR E PEDAGOGO – Código 201604		
<p>Professor de Arte, professor de Educação Física, professor pedagogo, professor nas escolas e instituições na modalidade Educação Especial e professor sala de recursos multifuncional - exceto Surdez</p> <p>Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná</p> <p>Professor na Escola Estadual Lucy Requião na modalidade de Educação Especial em Curitiba.</p>		
<p>ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA</p> <p><u>Formação para Educação Especial, conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED</u></p> <p>Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.</p>	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Licenciatura Plena - LP		
a) Para <u>Educação especial, Lucy Requião e Sala de recursos</u> : licenciatura plena em qualquer área mais formação em Educação Especial completa para inscrição de professor escolas e instituições e professor sala de recursos.	75	75
b) Para <u>Arte, Educação Física e Pedagogia</u> : licenciatura plena na disciplina de inscrição mais formação em Educação Especial completa.		
c) Para <u>Educação especial, Lucy Requião e Sala de recursos</u> : licenciatura plena em qualquer área mais declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial , com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	45	
d) Para <u>Arte, Educação Física e Pedagogia</u> : licenciatura plena na disciplina de inscrição mais declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial , com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.		
Licenciatura Curta – (LC)		
e) Para Educação especial, Sala de recursos e Lucy Requião : licenciatura curta qualquer área mais formação em Educação Especial completa.	40	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na educação básica e suas modalidades.	1 por ano	10
b) Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.		
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
c) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação.	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior completo na área da Educação, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 7

PSS 2016 JUNHO - ETAPA E – EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSOR PAC E PROFESSOR PAEE - Código 201605		
Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC) Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE)		
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA <u>Formação para Educação Especial, conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED</u> Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Licenciatura plena em qualquer área e formação em Educação Especial completa;	75	75
b) Licenciatura plena em qualquer área mais declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial , com o mínimo de 180 horas-aula cursadas;	45	
c) Licenciatura curta em qualquer área e formação em Educação Especial completa.	40	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015) O candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação;	5 por curso	15
b) Diploma de outro curso superior completo na área da Educação, diferente do utilizado como requisito de escolaridade;	5 por curso	
c) Curso de formação continuada de professor de Apoio à Comunicação Alternativa;	5	
d) Curso de aperfeiçoamento à Tecnologia Assistiva;	5	
e) Curso de formação continuada de professor para área de Transtornos Globais do Desenvolvimento, ofertado pela SEED/DEE.	5	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 8

PSS 2016 JUNHO - ETAPA F – PROFESSOR EM ESCOLAS E INSTITUIÇÕES PARA SURDOS E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - SURDEZ– Código 201606		
Professor de Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Química e Sociologia, professor pedagogo e professor anos iniciais do ensino fundamental, professor para sala de recursos multifuncional na área da surdez.		
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Formação para Educação Especial, conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
Ensino Superior – (LP)		
a) Para sala de recursos surdez : Proficiência, formação em Educação Especial completa e licenciatura plena em qualquer área;	75	75
b) Para Pedagogo e Ensino Fundamental Anos Iniciais : Proficiência, formação em Educação Especial completa e licenciatura plena em Pedagogia;		
c) Proficiência, formação em Educação Especial completa e diploma ou certidão de conclusão de curso de <i>licenciatura plena</i> , ou diploma de graduação acompanhando certificado de <i>formação pedagógica</i> , ou certificado de <i>curso de segunda licenciatura</i> , na disciplina de inscrição;		
d) Proficiência, formação em Educação Especial completa, curso superior completo e declaração de matrícula e frequência em curso de <i>licenciatura</i> na disciplina de inscrição;	45	
e) Proficiência, formação em Educação Especial completa e diploma ou certidão de conclusão de <i>curso de bacharelado</i> , acompanhado de histórico escolar, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;	30	
f) Proficiência, declaração de matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial , com o mínimo de 180 horas-aula cursadas, e diploma de licenciatura plena na disciplina de inscrição.	20	
Licenciatura Curta – (LC)		
g) Proficiência, formação em Educação Especial completa e diploma de licenciatura curta na disciplina de inscrição.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	'	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação;	5 por curso	10
b) Diploma de outro curso superior completo na área da Educação, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
c) Laudo médico comprovando surdez - Decreto Federal 5626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 9

PSS 2016 JUNHO - ETAPA G – EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR DE LIBRAS – Código 201607 Professor de Libras surdo ou professor de Libras ouvinte para atuar em escolas e instituições para surdos e professor surdo como segundo professor em sala de recursos multifuncional Terá preferência a listagem de professores surdos - Decreto Federal 5626/2005.		
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Proficiência e Formação para Educação Especial, conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Licenciatura em Letras/Libras e formação em Educação Especial completa;	75	75
b) Licenciatura em Letras/Libras e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas;	60	
c) Proficiência, licenciatura plena ou formação pedagógica em qualquer área e formação em Educação Especial completa;	50	
d) Proficiência, licenciatura plena ou formação pedagógica em qualquer área, e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial com o mínimo de 180 horas-aula cursadas;	40	
e) Proficiência, curso superior completo e declaração de matrícula em curso de licenciatura ou de formação pedagógica, e formação em Educação Especial completa;	35	
f) Proficiência, curso superior completo e declaração de matrícula em curso de licenciatura ou de formação pedagógica e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas;	30	
g) Proficiência, curso superior em qualquer área, mais formação em Educação Especial completa;	25	
h) Proficiência, curso superior em qualquer área e matrícula em curso de pós-graduação em Educação Especial, com o mínimo de 180 horas-aula cursadas.	20	
Licenciatura Curta – (LC)		
i) Proficiência, licenciatura curta e formação em Educação Especial completa.	30	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> na área de Educação;	5 por curso	10
b) Diploma de outro curso superior completo na área da Educação, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso	
c) Laudo médico comprovando surdez - Decreto Federal 5626/2005.	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 10

PSS 2016 JUNHO - ETAPA H – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS – Código 201608			
Inscrição disponível para todos os municípios do estado do Paraná			
ESCOLARIDADE e PROFICIÊNCIA OBRIGATÓRIA Proficiência conforme Instrução nº 005/2015 - SUED/SEED Será excluído do processo seletivo o candidato não comprovar a escolaridade e proficiência informadas	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de curso superior Bacharelado em Letras/Libras;	75	75	
b) Diploma de licenciatura plena e Proficiência;			
c) Diploma de curso superior qualquer área e Proficiência.			
d) Licenciatura Curta (LC)			
e) Diploma de licenciatura curta e Proficiência.	30		
f) Sem Licenciatura (SL)			
g) Declaração de matrícula em curso de bacharelado em Letras/Libras emitida no semestre da convocação, onde conste que já tenha cumprido no mínimo 50% do total da carga horária do curso e Proficiência;	30		
h) Declaração de matrícula em curso superior e Proficiência;	20		
i) Ensino médio completo e Proficiência.	10		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)			
a. Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10	
b) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano		
c) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-		
d) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
a) Certificado de pós-graduação <i>lato ou stricto sensu</i> ;	5 por curso	15	
b) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado como requisito de escolaridade.	5 por curso		
TOTAL		100	

QUADRO 11

PSS 2016 JUNHO - ETAPA I – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – PROFESSOR DE LÍNGUA INDÍGENA – Código 201609 GUARANI, KAINGANG E XETÁ		
Municípios disponíveis para inscrição: Anexo VII – Quadro 5		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO O MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Diploma de licenciatura plena;	75	75
b) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura;	60	
c) Diploma de curso superior completo.	55	
Licenciatura Curta (LC)		
d) Diploma de curso de licenciatura curta.	50	
Sem Licenciatura (SL)		
e) Declaração de matrícula em curso de licenciatura, que já tenha no mínimo 50% da carga horária total do curso;	45	
f) Declaração de matrícula em curso de licenciatura, que já tenha cumprido no mínimo 10% da carga horária total do curso;	35	
g) Ensino médio completo com habilitação em Magistério Indígena;	30	
h) Ensino médio completo com habilitação em Magistério ou Formação de Docentes;	25	
i) Ensino médio completo;	15	
j) Ensino médio cursando – declaração de matrícula e frequência	8	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização <i>ou stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado e pós-doutorado na área da diversidade escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; e na Educação Escolar Quilombola;	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu ou stricto sensu</i> na área de Educação;	3 pontos por curso	
c) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado no item de escolaridade;	5 pontos por curso	
d) Certificado de participação em Formação Continuada em Eventos da Diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, no período de 2010 a 2015, promovidos pela SEED, IES ou outras Secretarias de Educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos (máximo 4 cursos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 12

PSS 2016 JUNHO - ETAPA J – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - Código 201610

Municípios disponíveis para inscrição: Anexo VII – Quadro 5			
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.			
Nível superior completo – (LP)			
a) Diploma de Pedagogia com habilitação em anos iniciais e educação infantil	75	75	
b) Diploma de Pedagogia	72		
c) Diploma de curso superior e declaração de matrícula e frequência em curso de licenciatura em Pedagogia	50		
Sem Licenciatura (SL)			
d) Declaração de Matrícula em curso de licenciatura em Pedagogia e certificado de curso de Magistério Indígena	40		
e) Declaração de Matrícula em curso de licenciatura em Pedagogia e certificado de Magistério ou Formação de Docentes	35		
f) Declaração de Matrícula em curso de licenciatura em Pedagogia que tenha cumprido no mínimo 10% da carga horária do curso	30		
g) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes indígena, em nível médio, completo	25		
h) Curso de Magistério ou de Formação de Docentes, em nível médio, completo ou cursando.	15		
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)			

a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou Professor Pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.	1 por ano	
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> na área da diversidade escolar; na Educação do Campo; na Educação Escolar Indígena; e na Educação Escolar Quilombola;	10	15
b) Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> na área de Educação;	3 pontos por curso	
c) Diploma de outro curso superior completo, diferente do utilizado no item de escolaridade;	5 pontos por curso	
d) Certificado de participação em formação continuada em eventos da diversidade, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola, no período de 2010 a 2015, promovidos pela SEED, IES ou outras secretarias de educação com certificado de mínimo de 24 (vinte e quatro) horas cursadas.	2 pontos (máximo 4 cursos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 13

PSS 2016 JUNHO - ETAPA K – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – Código 201611		
Municípios disponíveis para inscrição: Anexo VII – quadro 6		
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível superior completo – (LP)		
a) Licenciatura plena ou formação pedagógica com habilitação na área de inscrição mais Formação Continuada em Pedagogia da Alternância e Experiência Positiva na CFR;	75	75
b) Licenciatura plena ou formação pedagógica com habilitação na área de inscrição mais Formação Continuada em Pedagogia da Alternância;	70	
c) Licenciatura plena ou formação pedagógica com habilitação na área de inscrição.	60	
d) Curso superior completo e declaração de matrícula e frequência em curso de <i>licenciatura</i> ou licenciatura em Educação no Campo com habilitação na área da inscrição que tenha cumprido no mínimo 50% da carga horária total do curso;	45	
e) Curso superior completo e declaração de matrícula e frequência em curso de <i>formação pedagógica</i> na área da inscrição;		
f) Curso superior completo e declaração de matrícula e frequência em curso de <i>complementação de licenciatura</i> na área da inscrição;		
g) Curso superior completo e Declaração de Matrícula e Frequência em curso de licenciatura, com habilitação na área da inscrição, que tenha cumprido, no mínimo, 10% da carga horária total do curso;	40	
h) Diploma de Bacharelado ou Curso Superior de Tecnologia na área do conhecimento de inscrição e formação continuada em Pedagogia da Alternância;	30	
i) Diploma ou certidão de conclusão de <i>curso de bacharelado</i> , acompanhado de histórico escolar, na área de inscrição.	25	
Sem Licenciatura – (SL)		
j) Declaração de matrícula em curso superior na área de inscrição, que já tenha cumprido, no mínimo, 50% da carga horária total do curso;	40	
k) Declaração de matrícula em curso superior na área de inscrição, que já tenha cumprido, no mínimo, 10% da carga horária total do curso.	15	
TEMPO DE SERVIÇO (Período de 01/07/2005 a 30/06/2015)		
a) Tempo de serviço na função ou cargo de Professor, ou professor pedagogo, ou TILS, como contratado pela SEED, na Educação Básica e suas modalidades. Não necessita comprovação. Registro automático no Sistema PSS.	1 por ano	10
1) Tempo de serviço exonerado prestado como efetivo da SEED – QPM/QUP.		
2) Durante o período de inscrições, o candidato deve excluir período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, via Sistema PSS, na opção que consta para este fim.	-	
b) Tempo de serviço na função ou cargo de professor, ou professor pedagogo, ou TILS, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras secretarias da rede pública estadual, municipal, federal e de outros estados.	1 por ano	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) a) Certificado de pós-graduação curso <i>latu sensu</i> em nível de especialização ou <i>stricto sensu</i> em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado na Pedagogia da Alternância;	10	15
b) b) Certificado de Curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> em qualquer área;	3	
c) c) Diploma de outro curso superior, diferente do utilizado na escolaridade.	2	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

QUADRO 14

INSCRIÇÃO CASA FAMILIAR RURAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO	HABILITAÇÃO
LINGUAGENS CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA HABILITAÇÃO EM L.E.M INGLÊS HABILITAÇÃO EM ARTE
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA HABILITAÇÃO HISTÓRIA HABILITAÇÃO EM SOCIOLOGIA HABILITAÇÃO EM FILOSOFIA
CIÊNCIAS DA NATUREZA, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS HABILITAÇÃO EM BIOLOGIA HABILITAÇÃO EM FÍSICA HABILITAÇÃO EM QUÍMICA
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	AGRONOMIA ENGENHARIA DE ALIMENTOS MEDICINA VETERINÁRIA NUTRIÇÃO TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA TECNOLOGIA DE ALIMENTOS ZOOTECNIA
RECURSOS NATURAIS	ADMINISTRAÇÃO RURAL AGRONOMIA ENGENHARIA AGRÍCOLA MEDICINA VETERINÁRIA TECNOLOGIA EM AGROPECUÁRIA ZOOTECNIA

ANEXO III DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, _____
(Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____, residente e domiciliado em
_____(município), no endereço _____,
nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome
do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão
_____, residente e domiciliado em _____
(Município), no endereço _____, com a finalidade
de apresentar documentação do outorgante no Núcleo Regional da Educação de
_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de
Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de
_____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado
assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 201____.
(Município)

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado

(RG)

(RG)

ANEXO IV DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____ UF: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras

() Assistente Administrativo

() Auxiliar de Serviços Gerais

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer a função de _____.

() INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/201____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

=====

Eu _____ RG _____
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____, _____ de ____/____/____

Assinatura do candidato

ANEXO V DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Nome:	
RG:	UF: CPF:
Data de Nascimento: ___/___/___	Sexo:
A - Tipo da Deficiência:	
B – Código CID:	
C – Limitações Funcionais:	
D – Função pretendida: () Professor / Pedagogo / Tradutor e Intérprete de Libras () Assistente Administrativo () Auxiliar de Serviços Gerais	
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:	
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:	
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.	
_____ Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM	_____ Assinatura do candidato
Local: _____	Data: _____/_____/20__

ANEXO VI DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pelo NRE de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20____.

(Município)

ASSINATURA: _____

RG: _____

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



ANEXO VII DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED

QUADRO 1 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes	
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)		
APUCARANA	Apucarana	X	X	X	X		X				X	X	X	X
	Arapongas	X	X	X							X			X
	Faxinal	X	X											X
	Jandaia do Sul	X	X											X
	Marilândia do Sul													X
	Marumbi													X
	Mauá da Serra													X
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Adrianópolis													X
	Almirante Tamandaré	X		X										X
	Bocaiúva do Sul													X
	Campina Grande do Sul	X		X										
	Colombo	X	X			X								X
	Pinhais	X		X	X	X				X				X
	Piraquara	X				X								X
	Quatro Barras	X	X											
	Rio Branco do Sul													X
ÁREA METROPOLITANA SUL	Araucária	X	X			X								X
	Campo do Tenente													X
	Campo Largo													X
	Fazenda Rio Grande	X	X			X					X			X
	Lapa	X	X				X			X				X
	Rio Negro	X	X	X		X				X				X
	São José dos Pinhais	X	X											X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com <u>PROVÁVEL</u> oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016														
Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.														
NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes	
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)		
ASSIS CHATEAUBRIAND	Assis Chateaubriand	X	X				X							X
	Formosa do Oeste	X	X											
	Nova Aurora	X	X				X							
	Tupassi	X	X											
CAMPO MOURÃO	Barbosa Ferraz	X	X											
	Campina da Lagoa	X	X	X										X
	Campo Mourão	X	X	X							X	X		X
	Fênix													X
	Iretama													X
	Peabiru													X
	Roncador	X					X							
CASCAVEL	Braganey													X
	Cascavel	X	X	X	X	X	X		X			X		X
	Corbélia	X	X				X							X
	Guaraniaçu													X
	Três Barras do Paraná													X
	Vera Cruz do Oeste	X	X				X							X
CIANORTE	Cianorte	X	X	X										X
	São Tomé													X
	Tapejara													X
	Terra Boa	X	X											

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes	
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)		
CORNÉLIO PROCÓPIO	Assaí	X		X		X					X	X		
	Bandeirantes	X	X			X								X
	Congonhinhas													X
	Cornélio Procópio	X	X	X		X						X		X
	Itambaracá													X
	Rancho de Alegre													X
	Santa Mariana	X						X			X			
	São Jerônimo da Serra													X
	São Sebastião da Amoreira													X
	Sertaneja													X
CURITIBA														
	Curitiba	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	X	X			X								X
	Salto do Lontra													X
	São Jorge do Oeste													X
FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	X	X	X	X	X	X				X	X	X	X
	Matelândia													X
	Medianeira	X	X			X								X
	Missal													X
	Santa Terezinha de Itaipu	X	X			X								X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes			
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)				
FRANCISCO BELTRÃO	Capanema	X	X													X
	Francisco Beltrão	X	X	X		X	X	X				X				X
	Planalto	X		X												
	Pranchita															X
	Realeza	X	X			X										
	Santa Izabel do Oeste															X
	Santo Antônio do Sudoeste	X	X			X										X
	Vere															X
GOIOERÉ	Boa Esperança															X
	Goioêre	X	X	X												X
	Mariluz	X				X										X
	Moreira Sales	X	X													X
	Ubiratã	X	X													X
GUARAPUAVA	Candói															X
	Guarapuava	X	X	X	X	X	X					X	X			X
	Pinhão															X
IBAITI	Conselheiro Mairinck															X
	Figueira															X
	Guapirama															X
	Ibaiti	X	X									X				X
	Pinhalão	X				X										X
	Siqueira Campos	X	X			X										X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes	
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)		
IRATI	Irati	X	X	X		X					X	X		X
	Mallet													X
	Prudentópolis	X		X								X		X
	Rebouças													X
	Rio Azul													X
IVAIPORÁ	Cândido de Abreu													X
	Ivaiporã	X	X	X	X	X								X
	Jardim Alegre	X				X								X
	Lunardelli													X
	Manoel Ribas	X	X	X		X								X
	São João do Ivaí	X	X											X
JACAREZINHO	Andirá	X				X								
	Cambará	X	X	X				X			X			X
	Carlópolis													X
	Jacarezinho	X	X	X		X						X		X
	Ribeirão Claro													X
	Ribeirão do Pinhal													X
	Santo Antônio da Platina	X	X			X								X
LARANJEIRAS DO SUL	Cantagalo													X
	Laranjeiras do Sul	X				X								X
	Quedas do Iguaçu	X	X			X								X
	Rio Bonito do Iguaçu													X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
LOANDA	Diamante do Norte									X			
	Loanda	X	X	X		X					X		X
	Nova Londrina	X	X			X							X
	Planaltina do Paraná												X
	Querência do Norte	X	X			X							X
	Santa Isabel do Ivaí	X	X										
LONDRINA	Alvorada do Sul	X	X			X							
	Bela Vista do Paraíso	X		X	X								X
	Cambé	X	X										X
	Ibiporã	X	X	X	X								X
	Jaguapitã	X	X										
	Londrina	X	X	X	X	X	X				X		X
	Porecatu	X	X	X		X							X
	Primeiro de Maio												X
	Rolândia	X	X	X	X	X							
Sertanópolis	X	X										X	
MARINGÁ	Colorado	X	X										X
	Floresta												X
	Mandaguçu	X	X										
	Mandaguari	X	X	X	X		X						X
	Marialva	X	X		X								X
	Maringá	X	X	X	X	X	X		X		X		X
	Paiçandu	X	X			X							X
	Sarandi	X	X			X							

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes			
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)				
PARANAGUÁ	Antonina	X		X			X									
	Guaratuba	X												X		X
	Matinhos															X
	Morretes															X
	Paranaguá	X	X				X									X
	Pontal do Paraná															
PARANAVAÍ	Nova Esperança	X	X				X									X
	Paraíso do Norte	X	X													
	Paranacity															X
	Paranavaí	X	X	X	X	X	X	X		X		X				X
	Terra Rica															X
PATO BRANCO	Chopinzinho	X	X	X												X
	Clevelândia	X	X	X			X					X				X
	Coronel Vivida	X					X									X
	Palmas	X	X				X									X
	Pato Branco	X	X	X			X									X
PITANGA	Boa Ventura de São Roque	X	X													
	Palmital	X	X				X									X
	Pitanga	X	X				X					X				X
	Santa Maria do Oeste	X	X													X
PONTA GROSSA	Carambeí	X	X													
	Castro	X	X	X					X		X	X		X		X
	Ipiranga	X	X													X
	Palmeira	X	X				X					X				X
	Piraí do Sul	X	X													
	Ponta Grossa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes		
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)			
TELÊMACO BORBA	Ortigueira														X
	Reserva										X				X
	Sapopema														X
	Telêmaco Borba	X	X	X		X							X		X
TOLEDO	Guaíra	X	X			X									X
	Marechal Cândido Rondon	X		X								X			X
	Palotina	X	X			X					X				X
	Santa Helena														X
	Terra Roxa	X	X							X					
	Toledo	X	X	X	X	X	X				X	X			X
UMUARAMA	Alto Piquiri														X
	Altônia														X
	Cruzeiro do Oeste	X	X			X									X
	Iporã	X	X			X									
	Pérola														X
	Umuarama	X	X	X	X						X		X		X
UNIÃO DA VITÓRIA	Bituruna														X
	Cruz Machado														X
	São Mateus do Sul	X		X	X							X			X
	União da Vitória	X		X		X	X								X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 1 – Municípios com PROVÁVEL oferta da Educação Profissional por Eixo Tecnológico em 2016

Todas as áreas terão inscrições abertas para todos os municípios do Paraná
 Inscrições em locais que não constam neste quadro destinam-se a possível abertura de cursos profissionalizantes no decorrer do ano letivo e, em caráter especial, para atuar em disciplinas que integram as quatro séries finais do ensino fundamental e o ensino médio, nas graduações que ofereçam sólida base de conhecimentos na área de estudos ligada a essas habilitações em falta.

NRE	Município	Eixos Tecnológicos com <u>PROVÁVEIS</u> ofertas em 2016 (X) por NRE											Formação de Docentes
		Área Universal Gestão e Negócios (GN)	Ambiente e Saúde (AS)	Controle e Processos Industriais (CI)	Informação e Comunicação (IC)	Infraestrutura (IE)	Produção Alimentícia (PA)	Produção Cultural e Design (CD)	Produção Industrial (PI)	Recursos Naturais (RN)	Segurança (SE)	Turismo, Hospitalidade e Lazer (TL)	
WENCESLAU BRAZ	Arapoti	X		X					X	X	X		X
	Jaguariaíva	X	X		X								X
	Sengés												X
	Wenceslau Braz	X	X		X								X

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 2 – Municípios disponíveis para inscrição - Educação Escolar Indígena						
NRE	Municípios	Terras Indígenas	Etnia	Escolas Indígenas	Oferta	
ÁREA METROPOLITANA NORTE	Piraquara	Araçá'i	G	E.E.I. Mbya Arandu	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F. EJA	
CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	Vera'i	G	E.E.I. Tapé Aviru	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.	
CORNÉLIO PROCÓPIO	Santa Amélia	Laranjinha	G	E.E.I. Cacique Tudja Nhanderu	Ed. Infantil e Anos Iniciais do E.F.	
	São Jerônimo da Serra	São Jerônimo	G, K e X	C.E.I. Cacique Kofej	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F. e Ensino Médio	
		Barão de Antonina		K	E.E.I. Cacique Onofre Kanhgrén	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E.F.
				K	E.E.I. Índio Rael Vynhkág	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.
CURITIBA	Curitiba	Kacané Porã	K	E.E.I. Kajer Min-ffe	Língua Indígena.	
FOZ DO IGUAÇU	São Miguel do Iguaçu	Ocoy	G	C.E.I. Teko Nemoingo	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F., Ensino Médio e EJA	
	Itaipulândia	Tekoá Miri e Itacocá	G	C.E.I. Arandu Renda	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F	
GUARAPUAVA	Turvo	Marrecas	K	C.E.I. Cacique Trajano Mrej Tar	Educação Infantil e Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio.	
		Koeju Porã	G	E.E.I. Arandu Pyahu	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F.	
IBAITI	Tomazina	Pinhalzinho	G	E.E.I. Yvy Porã	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 2 – Municípios disponíveis para inscrição - Educação Escolar Indígena					
NRE	Municípios	Terras Indígenas	Etnia	Escolas Indígenas	Oferta
IRATI	Inácio Martins	Rio da Areia	G	E.E.I. Arandu Miri	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F
IVAIPORÃ	Manoel Ribas	Ivaí	K	C.E.I. Cacique Gregório Kaekchot	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio
	Cândido de Abreu	Faxinal	K	C.E.I. Professor Sergio Krigrivaja Lucas	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F e Ensino Médio
JACAREZINHO	Abatiá	Ywy Porã	G	E.E.I. Nimboeaty Mborowytxa Awa Tirope	Ed. Infantil e Anos iniciais do E.F
LARANJEIRAS DO SUL	Nova Laranjeiras	Rio das Cobras (Sede)	K/G	C.E.I. Rio das Cobras	Anos finais do E. F., Ensino Médio EJA
		Rio das Cobras (Trevo)	K	E.E.I. Coronel Nestor da Silva	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
		Rio das Cobras (Campo do Dia)	K	C.E.I. Professor Candoca Tãnhprág Fidêncio	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		Rio das Cobras (Lebre)	G	C.E.I. Feg Prag Fernandes	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		Rio das Cobras (Taquara)	G	C.E.I. Carlos Antonio Cabreira Machado	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
	Laranjeiras do Sul	Boa Vista	K	E.E.I. José Ner Nor Bonifácio	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
	Espigão Alto do Iguaçu	Rio das Cobras (Pinhal)	G	E.E.I. Ko Homu	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
LONDRINA	Tamarana	Apucarantina (Sede)	K	C.E.I. Valdomiro Tupã Pires de Lima	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
		Apucarantina (Sede)	K	C.E.I. Benedito Rokag	Anos finais do E. F. e Ensino Médio
		Apucarantina (Barreiro)	K	E.E.I. João Kavagtã Vergílio	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
			K	E.E.I. Roseno Vokrig Cardoso	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.

QUADRO 2 – Municípios disponíveis para inscrição - Educação Escolar Indígena					
NRE	Municípios	Terras Indígenas	Etnia	Escolas Indígenas	Oferta
PARANAGUÁ	Paranaguá	Ilha do Cotinga	G	E.E.I Pindoty	Ed. Infantil, Anos iniciais e Finais do E.F.
	Guaraqueçaba	Cerco Grande	G	E.E.I. Kuaray Guatá Porã	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
	Morretes	A definir		A definir	A definir
PATO BRANCO	Clevelândia	Alto Pinhal	K	E.E.I. Nitotu	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F.
	Chopinzinho	TI Manguerinha (Palmeirinha)	G	E.E.I. Vera Tupã	Ed. Infantil e Anos iniciais e finais do E. F.
		TI Manguerinha (Fazenda)	K	E.E.I. Jykre Täg	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
	Mangueirinha	TI Mangueirinha (Sede)	K	C.E.I. Kókoj Ty Han Ja	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio
Palmas	Palmas	K	C.E.I. Segsó	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F. e Ensino Médio	
TEIÊMACO BORBA	Ortigueira	Queimadas	K	E.E.I. Cacique Crispin Gy Mu	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
		Mococa	K	E.E.I. Cacique Nur Fe	Ed. Infantil, Anos iniciais do E. F.
TOLEDO	Diamante D'Oeste	Tekoha Añetete	G	C.E.I. Kuaa Mbo'e	Ed. Infantil, Anos iniciais e finais do E. F.
		Itamarã	G	E.E.I. Araju Porã	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.
	Guaira	Tekoha Marangatu	G	E.E.I. Mbyja Porã	Ed. Infantil e Anos iniciais do E. F.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



QUADRO 6 – Municípios disponíveis para inscrição – CASA FAMILIAR RURAL – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
NRE	MUNICÍPIO	ESCOLA BASE
CASCADEL	GUARANIAÇU	CE D. ANTONIO F.F COSTA
DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	CE PE. JOSE DE ANCHIETA
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	CE HUMBERTO DE CAMPOS
GUARAPUAVA	PINHÃO	CE SANTO ANTONIO
IBAITI	FIGUEIRA	CE ANIITA ALDETI PACHECO
IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	CE ARY BORBA CARNEIRO
	LIDIANÓPOLIS	CE D. PEDRO I
	ROSÁRIO DO IVAÍ	CE CAMPINEIRO DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	CE RUI BARBOSA
PATO BRANCO	CHOPINZINHO	CE JOSÉ ARMIM MATTE
	CORONEL VIVIDA	CE ARNALDO BUSATO
PITANGA	PITANGA	CE ANTONIO DORIGON
	SANTA MARIA DO OESTE	CE JOÃO CIONEK
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	CE DE SAPOPEMA
UMUARAMA	SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	CE MIN. PETRÔNIO PORTELA
UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	CE SANTA BÁRBARA
	CRUZ MACHADO	CE BARÃO DO CERRO AZUL
	PAULO FRONTIM	CE MONSENHOR PEDRO BUSKO
	SÃO MATEUS DO SUL	CE DUQUE DE CAXIAS

**ANEXO VIII DO EDITAL N.º 26/2016 – GS/SEED
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA
DO CACIQUE E LIDERANÇAS DA COMUNIDADE INDÍGENA**

Eu, RG.....,
 Cacique da Aldeia..... da etnia
 localizada na Terra Indígena..... bem como as
 lideranças relacionadas ao final desse documento, declaramos que o(a)
 candidato(a).....

RG.....

1. Conta com a **ANUÊNCIA** desta comunidade indígena para desempenhar a função (em Escola/Colégio Indígena) de:

- () Auxiliar de Serviços Gerais
- () Assistente Administrativo
- () Pedagogo(a)
- () Professor(a)

2. Conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena?

SIM () NÃO ()

Declaramos, ainda, que nós abaixo assinados, zelaremos pelo cumprimento, por parte do(a) funcionário(a) contratado(a), das funções pelas quais ele(a) é responsável.

Aldeia Data/...../20.....

Dados do Cacique, Vice-Cacique e demais lideranças da comunidade indígena:

Nome Completo (legível) e Assinatura	RG	CPF	Função na Comunidade	Idade
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

Recebido por:.....Assinatura.....

RG:..... Data...../...../..... Carimbo:

ANEXO IX DO EDITAL N.º 26/2016– GS/SEED

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____,
RG _____, abaixo assinado(a), desisto, em caráter
irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS
regulamentado pelo Edital n.º – DG/SEED, de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

RG: _____